não só nas áreas e níveis de responsabilidade municipal como no plano do ensino profissional, técnico e universitário;

h) Colaborar e dar apoio, através dos núcleos desconcentrados de promoção comunitária, à comunidade educativa municipal (órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, associações de pais e de estudantes, organizações representativas dos professores, delegações do Ministério da Educação, etc.), em projectos e iniciativas que promovam o sistema educativo e potenciem a função social da escola;

i) Coordenar a gestão dos recursos atribuídos à actividade do Departamento, no quadro de um adequado planeamento e programação de actividades, na lógica da progressiva desconcentração de serviços e actividades;

j) Efectuar a gestão corrente das tarefas inerentes às novas atribuições cometidas ao Município no âmbito da educação, articulando a sua actividade com as entidades competentes a nível central;

k) Promover as acções necessárias no sentido de consagrar nos planos municipais de ordenamento do território, espaços destinados a equipamentos educativos;

l) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com os diversos agentes educativos que prossigam a sua actividade no Município de Sintra;

m) Promover a edição de publicações de interesse relevante na área da educação;

n) Prestar apoio logístico e técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Educação.

Artigo 34.º

Do Departamento de Prospectiva e Desenvolvimento Estratégico

1 — Compete ao Departamento de Prospectiva e Desenvolvimento Estratégico promover e desenvolver estudos, análises e levantamentos relevantes nas áreas de actuação do Município, tendo em vista o apoio técnico ao planeamento, ao desenvolvimento estratégico e prospectivo, à tomada de decisão e formulação de políticas municipais, enquadrando a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integrem, em número máximo que se fixa em duas, por referência às áreas de intervenção do Departamento.

2 — Especificamente, compete-lhe:

a) Promover as acções inerentes à manutenção e desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal,

b) Recolher e tratar a informação de carácter administrativo produzida pelo Município, com o objectivo de promover a sua utilização para fins estatísticos;

c) Promover a abrangência das operações estatísticas a outras áreas temáticas susceptíveis de serem efectuadas pelas empresas e serviços municipais, empresas intermunicipais e outras entidades sedeadas no Município;

d) Reduzir o número de operações estatísticas através da simplificação e integração de processos;

e) Elaborar, em articulação com as linhas programáticas estabelecidas para o Município, planos específicos de desenvolvimento e de impacto estratégico ou estruturante.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 35.º

Do modelo de estrutura orgânica

O modelo de estrutura hierarquizada compreende:

a) Estrutura nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a direcções e departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento;

b) Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais ou equipas de projecto, a criar por deliberação do Órgão Executivo municipal, mediante proposta do seu Presidente e tendo em conta o número máximo de unidades orgânicas flexíveis definidas no presente Regulamento para cada área de actividade (correspondente a Direcção ou Departamento Municipal);

c) A estrutura flexível poderá compreender, ainda, unidades orgânicas flexíveis (Divisões Municipais ou Equipas de Projecto), não integradas em Direcções ou Departamentos, num número máximo de três;

d) As unidades orgânicas flexíveis mencionadas nas alíneas *b*) e *c*) serão num número máximo de quarenta e oito;

e) A estrutura flexível comportará um total, máximo, de quarenta e sete unidades orgânicas flexíveis, correspondentes ao somatório do número de unidades flexíveis definidas para cada unidade orgânica nuclear.

f) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas (unidades orgânicas com o nível de Secção, ou Núcleos, correspondentes à necessidade de coordenação, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

g) As subunidades referidas na alínea anterior são criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em sessenta e cinco.

h) O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a possibilidade de constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho ou equivalentes, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 36.º

Dos cargos dirigentes

Os dirigentes exercem a sua competência no âmbito da unidade orgânica em que se integram, correspondendo:

a) As Direcções Municipais, a cargos de direcção superior de 1.º grau;

b) Os Departamentos Municipais, a cargos de direcção intermédia de 1.º grau;

c) Os Gabinetes municipais, a cargos de direcção intermédia de 1.º ou 2.º grau, consoante a equiparação que for concretamente estabelecida.

d) As unidades orgânicas flexíveis, divisões municipais ou equipas de projecto, a cargos de direcção intermédia de segundo grau.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

A presente estrutura nuclear, assim como a correspondente estrutura flexível, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Artigo 38.º

Revogação

Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Aviso 2267/2004 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, apêndice n.º 40, de 2 de Abril de 2004, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 25623/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007 e pelo aviso n.º 7456/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008).

Artigo 39.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente regulamento.

202788672

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Deliberação n.º 133/2010

Procedimento por Ajuste Directo

Engenheiro Francisco Ivo de Lima Portela, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 24 de Dezembro de 2009, do seguinte teor:

"DELIB. N.º 121 A — Presente o projecto de execução do "Centro Educativo de Tábua" — projecto de alterações — e a informação técnica n.º 034/2009 do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, com a concordância do Senhor Director de DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, datada de 21 de Dezembro de 2009, em anexo.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, o seguinte:

1 — Aprovar o projecto de execução do Centro Educativo de Tábua — projecto de alterações.

2 — Considerando que:

— O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução do projectos públicos;

— A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

— O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

— A construção do Centro Educativo de Tábua se insere no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

— A execução deste investimento assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar;

— A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município;

— Está a decorrer entre o Município de Tábua e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro a formalização de um contrato de concessão de financiamento para a construção do Centro Educativo de Tábua;

— A informação técnica do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, com a concordância do Senhor Director de DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, acima mencionada, pela qual se observa que a estimativa orçamental da obra se contém nos limites previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

Com base nos pressupostos atrás enunciados e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1, *a*), 2,3, 5 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, e ainda do n.º 1 do artigo 5° e do artigo 6° ambos do mesmo diploma, estabelecer como enquadrável no eixo prioritário "Modernização do Parque Escolar" o investimento denominado "Centro Educativo de Tábua" e adoptar o procedimento de ajuste directo para execução da empreitada desse investimento.

3 — Publicitar a presente deliberação nos termos legais;

4 — Remeter ao Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente para que elabore as peças necessárias à abertura do procedimento, tornando-se presente a reunião do executivo para deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."

Paços do Município de Tábua, 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Eng.º *Francisco Ivo de Lima Portela*).

302787279

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 1263/2010

Para efeitos do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informamos que se encontra afixada no placard do edifício dos Paço do Concelho e disponível para consulta na pagina electrónica desta Câmara Municipal a lista de candidatos admitidos e excluídos, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, a que se refere o aviso de abertura n.º 19550/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 30 de Outubro.

Mais notifico os candidatos admitidos, que a prova de conhecimentos se realiza no próximo dia 29 de Janeiro do corrente ano, pelas 9.00 horas, na sala de sessões deste município.

Os candidatos admitidos deverão ser portadores da legislação, mencionada do aviso de abertura supra mencionado.

Paços do Concelho de Torres Novas em 13 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Stela Cristina do Carmo Rato*.

302788445

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 1264/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2009, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º, em conjugação com os n.os 3 e 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, foi nomeado para exercer funções de secretário no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara, Tiago Manuel Barros Cascais Batista.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 12 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17 475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.*

302783658

Aviso n.º 1265/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2009, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º, em conjugação com os n.os 3 e 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi nomeada para exercer funções de secretária no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara, Maria Fernanda Alves Antunes Inácio, com a categoria de Assistente Operacional.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 12 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17 475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.*

302783788

Aviso n.º 1266/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2009, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º, em conjugação com os n.os 3 e 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi nomeado para exercer funções de secretário no gabinete de apoio pessoal do Vice-Presidente da Câmara, Nuno Carlos Lopes Pinto, com a categoria de Encarregado Operacional.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 12 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17 475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.*

302784135

Aviso n.º 1267/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2009, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º, em conjugação com os n.os 3 e 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, foi nomeado para exercer funções de adjunto no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara, o colaborador João Francisco Franco Pereira, com a categoria de Chefe de Armazém.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 12 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17 475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.*

302784257

Aviso n.º 1268/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2009, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º, em conjugação com os n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi nomeada para exercer funções de chefe de gabinete do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara, Filipa Isabel Mourão da Fonseca.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 12 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 17475, de 23.10.2009, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

302784379

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1269/2010

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou, na segunda reunião realizada a 4 de Janeiro de 2010, da sessão ordinária iniciada no dia 28 de Dezembro de 2009, a proposta de revisão do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque.